

## ATA Nº 1

----- Às 11 horas do dia 14 de fevereiro de 2025, reuniu-se no Edifício Paços do Município, em Tábua, o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento e seleção de um Assistente Operacional na área de Auxiliar de Apoio à Educação (TCE), para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeado nos termos do Despacho nº 32/RH/2025, de 4 de fevereiro de 2025, do Sr. Presidente da Câmara, constituído pelo Presidente de Júri, Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente, e pelos vogais, Isabel Maria Morgado Centeio, Técnica Superior na área de Educação, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Cláudia Raquel Saraiva da Costa Gírio, Técnica Superior na área de Educação. -----

----- Nos termos do despacho supra referido, a presente reunião será secretariada pelo Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente do Júri, no cumprimento do disposto no nº 2, do art.º 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e considerando o aviso de abertura de texto integral, passou-se de imediato à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos seguintes termos: -----

1. **Avaliação Curricular (AC)** =  $(HA*10\%)+(FP*40\%)+(EP*40\%)+(AD*10\%)$ , em que: -----

**a. HA – Habilitação Académica:** -----

- Nível de escolaridade mínimo exigido (escolaridade mínima obrigatória) – 10 valores; -----
- Nível de escolaridade superior ao mínimo exigido – 15 valores; -----
- Nível de escolaridade superior ao mínimo exigido acrescido de formação com Qualificação Profissional de Nível III ou IV em área de relevante interesse para as funções do posto de trabalho a que se candidata – 20 valores. -----

**b. Formação Profissional:** -----

• **Forma de contabilização:** -----

1. Será contabilizada a carga horária mencionada em cada um dos comprovativos de formação; -----
2. Aos comprovativos de formação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação; -----

3. Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras ou promotoras, nem a carga horária do curso de formação profissional que dê origem à habilitação literária detida pelo/a candidato/a. -----

• **FP – Formação Profissional:** Apenas a formação profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas: -----

- Sem formação – 10 valores; -----

- Até 7 horas de formação – 11 valores; -----

- Mais de 7 horas e até 25 horas – 12 valores; -----

- Mais de 25 horas e até 50 horas – 13 valores; -----

- Mais de 50 horas e até 75 horas – 14 valores; -----

- Mais de 75 horas e até 100 horas – 15 valores; -----

- Mais de 100 horas e até 125 horas – 16 valores; -----

- Mais de 125 horas e até 150 horas – 17 valores; -----

- Mais de 150 horas e até 175 horas – 18 valores; -----

- Mais de 175 horas e até 200 horas – 19 valores; -----

- Mais de 200 horas – 20 valores. -----

c. **Experiência Profissional:** -----

• **Forma de contabilização:** -----

1. O tempo de serviço a contabilizar em cada comprovativo de experiência profissional, será traduzido para meses, com arredondamento superior; -----

2. Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar dias de serviço, por cada bloco de 30 dias será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior; -----

3. Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar horas de serviço, por cada bloco de 35 horas será considerada uma semana de serviço efetivo, com arredondamento

superior, e por cada bloco de 4 semanas, será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior; -----

4. Os comprovativos de descontos para a segurança social **não serão contabilizados**, por não permitirem identificar se as funções desempenhadas foram de interesse relevante para o posto de trabalho a concurso; -----

5. Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades emittentes. -----

● **EP – Experiência Profissional:** Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso: -----

- Sem experiência profissional – 10 valores; -----

- Até 3 meses – 11 valores; -----

- Mais de 3 meses e até 6 meses – 12 valores; -----

- Mais de 6 meses e até 9 meses – 13 valores; -----

- Mais de 9 meses e até 12 meses – 14 valores; -----

- Mais de 12 meses e até 15 meses – 15 valores; -----

- Mais de 15 meses e até 18 meses – 16 valores; -----

- Mais de 18 meses e até 24 meses – 17 valores; -----

- Mais de 24 meses e até 30 meses – 18 valores; -----

- Mais de 30 meses e até 36 meses – 19 valores; -----

- Mais de 36 meses – 20 valores. -----

**d. AD – Avaliação de Desempenho:** Avaliação em sede de aplicação do SIADAP, obtida no último ciclo avaliativo: -----

- Sem avaliação de desempenho – 10 valores; -----

- Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores; -----

- Menção qualitativa de Adequado – 10 valores; -----

- Menção qualitativa de Relevante – 15 valores; -----
- Mérito de Excelente – 20 valores. -----

2. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** -----

a. Será expressa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório das competências verificadas, valendo cada uma no máximo 2,5 valores, mediante aplicação do seguinte critério de valoração para cada uma das competências de acordo com o número de comportamentos verificados em cada uma delas: -----

- Um comportamento verificado – 1 valor; -----
- Dois comportamentos verificados – 2 valores; -----
- Três comportamentos verificados – 2,5 valores. -----

b. **Competências a avaliar:** -----

- **Nucleares:** Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para resultados; -----
- **Funcionais:** Comunicação; Iniciativa; Orientação para a segurança; Tomada de decisão. -----

3. **Prova de Conhecimentos (PC):** Prova teórica escrita de conhecimentos, tipo teste americano, constituído por 20 perguntas, com possibilidade de consulta (apenas suporte papel), com a duração máxima de 60 minutos, na qual é adotada a escala de 0 a 20 valores, valendo cada questão certa 1 valor; -----

4. **Avaliação Psicológica (AP):** Da aplicação do método resultará apenas a menção classificativa de “Apto” ou “Não Apto”. -----

5. **Classificação Final:** -----

a. Candidatos/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os/as candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades:  $CF = (AC*35\% + EAC*35\% + PC*30\%)$ ; -----

b. Restantes candidatos/as:  $CF = (PC*70\% + AC*30\%)$ . -----

6. **Critérios de desempate:** Em situação de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão aplicados os seguintes métodos de desempate pela seguinte ordem: -----

a. Os previstos no art.º 24º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro; -----

b. De acordo com os resultados obtidos no método de seleção, Avaliação Curricular, o/a candidato/a que obtiver a maior classificação nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem: -----

- Classificação nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem: -----

1. EPE – Experiência Profissional Específica; -----

2. FP – Formação Profissional; -----

3. EPG – Experiência Profissional Geral; -----

4. HL – Habilitação Literária; -----

5. AD – Avaliação de Desempenho. -----

- Quantidade de tempo nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem: -----

1. EPE – Experiência Profissional Específica; -----

2. FP – Formação Profissional; -----

3. EPG – Experiência Profissional Geral. -----

4. HL – Habilitação literária, pela seguinte ordem: Habilitação literária mais elevada. -----

c. Ordem cronológica da entrega das candidaturas, ordenada da mais antiga para a mais recente até ao último momento para entrega das candidaturas. -----

7. Aplicação faseada dos métodos de seleção: Nos termos do nº 1, do artº 19º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão aplicados faseadamente da seguinte forma: -----

a. O primeiro método de seleção obrigatório será aplicado ao universo total de candidatos/as admitidos/as ao procedimento; -----

b. O segundo método de seleção obrigatório será aplicado apenas aos/às candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção obrigatório, pela ordem decrescente na classificação obtida, em tranches de 20 candidatos/as. -----

---- E nada mais havendo a tratar, e para constar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri presentes. -----

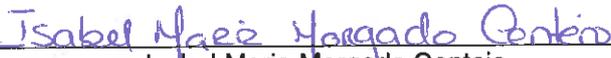
O Presidente do Júri,



---

Luísa Maria Tarrafa Ramos  
(Docente)

Os Vogais,



---

Isabel Maria Morgado Centeio  
(Técnica Superior)



---

Cláudia Raquel Saraiva da Costa Gírio  
(Técnica Superior)